
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

D E C R E T O Nº 2.364, DE 31 DE JULHO DE 2006.

Declara a Falsidade de Título Definitivo em nome de MANOEL JOSÉ DE BRITO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso III, da Constituição Estadual, e

Considerando que a Comissão Permanente de Análise de Documentos - CPAD do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, após exame procedido em expediente regularmente processado naquele Instituto, conforme o Relatório de Análise de Documentos nº 173, de 29 de novembro de 1978, aprovado por despacho do Presidente do ITERPA, de 4 de dezembro de 1978, publicado no Diário Oficial do Estado nº 23.911, de 8 de dezembro de 1978, concluiu pela falsidade do Título Definitivo de Venda de Terras nº 155, supostamente expedido pelo Governo do Estado do Pará no dia 3 de julho de 1918, em favor de MANOEL JOSÉ DE BRITO, relativo a uma área de terras com 44.662ha95a00ca (quarenta e quatro mil seiscentos e sessenta e dois hectares e noventa e cinco ares), localizada no antigo Município de São Domingos da Boa Vista, neste Estado;

Considerando que compete ao Estado, na defesa de seu patrimônio fundiário e dos altos interesses da coletividade, declarar a falsidade dos títulos emitidos fraudulentamente,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarado falso o Título Definitivo de Venda de Terras nº 68, referente a uma área localizada no antigo Município de São Domingos da Boa Vista, neste Estado, com 44.662ha95a00ca (quarenta e quatro mil seiscentos e sessenta e dois hectares e noventa e cinco ares), cuja expedição no dia 3 de julho de 1918, em nome de MANOEL JOSÉ DE BRITO, é fraudulentamente atribuída ao Governo do Estado do Pará.

Art. 2º O Instituto de Terras do Pará - ITERPA adotará as providências administrativas e judiciais que se fizerem necessárias à incorporação da área ao pleno domínio do Estado.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 31 de julho de 2006.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

VILMOS DA SILVA GRUNVALD

Secretário Especial de Estado de Produção

DOE Nº 30.736, de 01/08/2006.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**



ESTADO DO PARÁ